



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

AVISO DE DISPENSA Nº. 03/2024

PROCESSO: 029/2024 – **DISPENSA:** 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1. O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de capacitação aos conselheiros tutelares do município de Água Clara – MS, a fim de atender as necessidades de trabalho dos servidores na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 05/02/2024.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail dispensa.aguaclarams@gmail.com até às 23h59min do dia 05/02/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensa.aguaclarams@gmail.com

Água Clara/MS, 30 de janeiro de 2024

Dayane Rosa Peres

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria **005/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de capacitação aos conselheiros tutelares do município de Água Clara – MS, a fim de atender as necessidades de trabalho dos servidores na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	078.001.191	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIÇO	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.2. Não se aplica, considerando a prerrogativa do Inciso II, Art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. A Capacitação deverá ser realizada na cidade de Água Clara – MS, no prédio do Serviço de Convivência que fica situada no seguinte endereço Rua Fernando Bastos Nº 609 – Santos Dumont conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada deve-se no fornecimento de capacitação com o objetivo primário da Secretaria em qualificar os conselheiros em toda a rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos, para suprir toda a demanda de atendimento ao público infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade através de ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação por meio dos Conselheiros Tutelares.

1.2 Os casos atendidos pelo Conselho Tutelar muitas vezes envolvem situações complexas, como abuso, negligência, violência doméstica e outras formas de violação dos direitos das crianças e adolescentes. A capacitação proporciona aos conselheiros as ferramentas necessárias para lidar com essas questões de maneira sensível e eficaz.

As leis que regem os direitos das crianças e adolescentes estão em constante evolução. A capacitação é essencial para manter os conselheiros atualizados sobre as mudanças na legislação, garantindo que suas decisões e ações estejam em conformidade com as normas vigentes.

1.2. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

2.1. Consiste na contratação de uma empresa especializada em treinamento para Conselheiros Tutelares para atender o Município de Água Clara – MS afim de trazer e proporcionar mais eficácia do órgão, assegurando uma atuação mais qualificada e alinhada com os princípios legais e éticos que regem a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.2. O Objeto desta solicitação já é parte da solução como todo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as descrições mínimas delineadas na descrição de cada objeto.

3.2 Somente serão executados os serviços com profissionais previamente apresentados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [2] dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [30] dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

7.2.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando que o proponente já forneceu de forma satisfatória, objeto compatível com sua proposta. No atestado deverá constar todos os elementos necessários para identificação das partes declarantes e do produto/serviço fornecido.

7.2.3 A empresa deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente profissionais com formação em nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e/ou experiência na área social, com capacidade para ministrar os eventos, conforme especificado em cada item. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente o licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 277

Órgão/Unidade: 04.04.04 -Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS
08.244.0017.2132 – Gestão das Atividades da Assistência Social
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

10.1. Não há outras informações relevantes com necessidade de informação.

Água Clara - MS, 26/01/2024

João Paulo Pedrozo Terenzi

Servidor responsável pelo Termo de Referência
Portaria Nº **014/2024**

Dayane Rosa Peres

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria **005/2022**

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 –
Jardim das Palmeiras –
CEP: 79.680.000. Fone (67) 3239-1511
E-MAIL assitenciasocial@pmaguaclara.ms.gov
Água Clara/MS-CEP: 79.680-000





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Água Clara – Capital Estadual de MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Trabalhando por você!

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

- 1- O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de capacitação aos conselheiros tutelares do município de Água Clara – MS, a fim de atender as necessidades de trabalho dos servidores na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIÇO	01		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, ____ de julho 2023.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 –
Jardim das Palmeiras –
CEP: 79.680.000. Fone (67) 3239-1511
E-MAIL assitenciasocial@pmaguaclara.ms.gov
Água Clara/MS-CEP: 79.680-000

